



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 07 de abril de 2022.

Mensagem nº 061/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, tendo como objetivo atender despesas com a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.000.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 05 - R\$ 1.000.000,00 (Recursos Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.1.013 – Aquisição de Veículos Automotores - SMOSP

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.05	Aut., Cam., Máqs., Trat., Impl. Agríc. e Outros	R\$ 1.000.000,00
----------------	---	------------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à fevereiro/2021)	R\$ 5.680.082,22
2 - Arrecadação do 2º período X1 (março à dezembro/2021)	R\$ 46.670.349,89
Total	R\$ 52.350.432,11
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à fevereiro/2022)	R\$ 8.865.052,83
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R\$ 25.063.506,08

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à fevereiro/2021)	R\$ 5.680.082,22
2 - Arrecadação do 2º período X1 (março à dezembro/2021)	R\$ 46.670.349,89
Total	R\$ 52.350.432,11
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à fevereiro/2022)	R\$ 8.865.052,83
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R\$ 25.063.506,08

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 8.865.052,83}{\text{R\$ } 5.680.082,22} \times 100 = 156,10 \%$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

$$\Delta = 156,10 \% - 100,00 = 56,10 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\text{R\$ } 46.670.349,89 \times 56,10 \% = \text{R\$ } 26.182.066,28$$

$$\text{R\$ } 46.670.349,89 + \text{R\$ } 26.182.066,28 = \text{R\$ } 72.852.416,17$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022 R\$ 25.063.506,08

B) - Arrecadação (C + D) R\$ 81.717.469,02

C) Do dia 1º/01 à 28/02/2022 R\$ 8.865.052,83

D) Que vai do mês da solicitação do crédito
até 31/12/2022, referente ao ano anterior,
aplicada a taxa de incremento da Receita
verificada no primeiro período. R\$ 72.852.416,19

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 56.653.962,94
Créditos abertos (-)	R\$ 30.747.500,00
Saldo disponível (-)	R\$ 25.906.462,94
Este crédito	R\$ 1.000.000,00
Saldo disponível	R\$ 24.906.462,94

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.060 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0058164 - X
1321.01.0.1.061 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0260482 - 5
1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
1711.00.0.0.000 – Transferências decorrentes de Participação na Receitas da União
1712.52.1.1.000 – Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1712.52.1.1.001 – Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1712.52.3.1.000 – Cota-Parte pela Participação Especial – Lei 9478/97 Artigo 50
1712.52.3.1.001 – Cota-Parte pela Participação Especial – Lei 9478/97 Artigo 50

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal